



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2026  
INEXIGIBILIDADE 009/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 004/2026

A Prefeitura Municipal de Periquito/MG, com sede à Av. Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.077/0001-08, através de seu Prefeito José de Oliveira Flor, por meio da Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 097/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, realizará **credenciamento para contratação de profissionais habilitados em psicologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Periquito/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, com base nos preços fixados pelo Município em tabela, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Periquito, no endereço supracitado, nos horários de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.

### 1. DO OBJETO

1.1 - E objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de profissionais da área de saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência neste Edital de Inexigibilidade 009/2026 - Credenciamento 004/2026.

### 2. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.1 - Os serviços serão executados por profissionais habilitado na área da saúde, conforme anexo I, deste instrumento convocatório.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão ser credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, todos os profissionais nas especialidades e procedimentos na área da saúde indicadas no Anexo I, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento Publico.

3.2 – Não poderá participar do credenciamento:

3.2.1 – empresa que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n º 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- 3.2.2 – empresa que estiver sob processo de falência ou concordata;
- 3.2.3 – empresa que estiver inadimplente com as obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;
- 3.2.4 – empresa incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com as Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
- 3.2.5 - no ato da apresentação da proposta de licitação a participante deverá sob pena de ser inabilitada, identificar em documento próprio, os respectivos endereços para prestação de serviços, no caso de apresentar proposta para mais de um ponto de atendimento.
- 3.2.6 - profissionais concursados para integrarem o quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.
- 3.3 - Poderão ser credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviços especializados na área da saúde, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO e das leis do SUS.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

4.1 - Os interessados deverão apresentar ao na Sede do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, à Av. Senador Getulio de Carvalho, nº. 271, Centro, Periquito/MG, **nos horários de 07:00 às 11:00 horas e as 13:00 as 16:00 horas**, do dia 1º de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, mediante protocolo, sua proposta de trabalho, acompanhada da respectiva documentação, em envelope único, opaco, hermeticamente fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes e únicos dados, permitida a remessa por *e-mail*:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO /MG - AV. SENADOR GETÚLIO DE CARVALHO, Nº. 271, CENTRO - CEP: 35.118-000 - PERIQUITO/MG**

**INEXIGIBILIDADE 009/2026 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026**

**NOME DO PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



4.2 - A protocolização de proposta de trabalho implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

4.3 - **A PROPOSTA DE TRABALHO** deverá conter as seguintes informações e/ou elementos:

**4.3.1 - PESSOA JURIDICA**

- a) Cópia da inscrição no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão negativa de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, observado seu prazo de validade;
- d) Certidões negativas de débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, observados respectivos prazos de validade;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista
- f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (conselho), do(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços;
- g) Comprovante de Curso de Especialização na área pretendida pelo profissional;
- h) Diploma de Conclusão do curso de superior da formação atuante devidamente registrado pelo MEC.
- i) Requerimento / Credenciamento, conforme **Anexo II**;
- j) Declaração do credenciado de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com **Anexo III**;
- l) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o **Anexo IV**.

**4.3.2 - PESSOA FISICA**

- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (conselho), do (s) profissional (is) que executará (ão) os serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- c) Diploma de Conclusão do curso de superior da formação atuante devidamente registrado pelo MEC, quando for o caso.
- e) Requerimento / Credenciamento, conforme **Anexo II**;
- f) Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com **Anexo III**;
- g) Cópia do Comprovante de residência.
- h) Certidão negativa de débitos federais emitida através do site da receita federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/emitir>).

4.5 - Os documentos supra citados poderão ser apresentados em cópias para ser autenticado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO pelo funcionário responsável para conferir as cópias com os originais, sendo aceitos documentos com certificação eletrônica via e-mail.

4.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento ou para feita de emenda ou correção, a qualquer título.

## **5. DO PREÇO / PAGAMENTO**

5.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** pagará aos contratados, até o dia 10º (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal ou documento equivalente, até 28º (vigésimo oitavo) dia do mês vigente aos preços prestado conforme o **ANEXO I**, conforme **TABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, exceto o mês de dezembro que terá data de fechamento de fatura e pagamento diferenciada em função do encerramento do exercício.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação do Orçamento do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, vigente no exercício 2026.

**0205 10 122 0003 2003 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ficha 219 FR 1500 CO 1002**

**0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 247 FR 1500 CO 1002**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 248 FR 1600**

**0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 277 FR 1500 CO 1002**

**0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 278 FR 1600**

**0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 279 FR 1621**

**0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 280 FR 1659**

**0205 10 303 0027 2014 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BASICA – ficha 323 FR 1500 CO 1002**

**0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 347 FR 1500 CO 1002**

**0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 348 FR 1600**

**0205 10 122 0003 2003 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ficha 221 FR 1500 CO 1002**

**0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 249 FR 1500 CO 1002**

**0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 250 FR 1600**

**0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 281 FR 1500 CO 1002**

**0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 282 FR 1600**

**0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 283 FR 1621**

**0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE – ficha 284 FR 1659**

**0205 10 303 0027 2014 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BASICA – ficha 324 FR 1500 CO 1002**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 349 FR 1500 CO 1002**

**0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 350 FR 1600**

## **7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, o CREDENCIAMENTO para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme o inciso I, do parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021.

7.2 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4 deste instrumento; e, após avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 4 do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo o credenciamento e/ou CONTRATANTE, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.7 – A quantidade de atendimentos a ser repassada ao credenciado será de responsabilidade e escolha das Secretarias Municipal de Saúde do Município consorciados de acordo com seu orçamento;

7.8 – Os atendimentos constantes na programação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO não significam contratação imediata.

7.9. – Conforme inciso II, parágrafo único do art. 79 da Lei 14.133/2021, por se tratar de o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, são adotados os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda, em caso de mais credenciados que número de vagas disponíveis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- a) Profissional com mais tempo de experiência no mercado (a contar do registro profissional);
- b) Profissional com maior número de títulos de especialização na área a ser realizado o credenciamento;
- c) Profissional de maior idade;
- d) Sorteio.

## **8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 – Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 - O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem 4.1, para as pessoas jurídicas e físicas habilitadas, observada a distribuição de cotas, os critérios de interesse público, e as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

8.3 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 1º de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo qualquer pessoa jurídica ou física do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.

## **9. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

9.1 – O valor dos procedimentos indicados no anexo não sofrerá reajuste pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos para 2026, a contar da data da publicação do CREDENCIAMENTO. Após este período será revisto com base nos índices acordados pela Comissão Técnica e aprovado pela Diretoria.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



## **11. RECURSOS**

11.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a administração da Prefeitura Municipal de Periquito - MG.

12.2 – Fica eleito o foro da cidade de Governador Valadares / MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## **13 ANEXOS**

13.1 – Integram o presente instrumento os seguintes anexos.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Requerimento / Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;
- d) Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Declaração de recebimento de edital;

Prefeitura Municipal de Periquito, 01 de abril de 2026.

VIVIANE DA SILVA SCARABELI  
Secretária Municipal de Saúde

BÁRARA KYVIA AZINE COSTA  
Agente de Contratação



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

#### PREÂMBULO

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante, com base no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

O termo de referência deverá fazer parte do processo licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o termo de referência define, detalhe e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a na contratação. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessários para credenciamento para contratação de profissionais habilitados em psicologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Periquito/MG.

1.2. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES (MESES) COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

LOTE	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	PSICOLOGO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias	20 horas semanais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



		<p>para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função</p>	
02	PSICOLOGO	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a</p>	30 horas semanais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



		<p>relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função</p>	
03	PSICOLOGO	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função</p>	40 horas semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



LOTE	DESCRICAO	QTD	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	PSICOLOGO	4	20H	2.750,00
2	PSICOLOGO	4	30H	4.125,00
3	PSICOLOGO	4	40H	5.500,00

Valor global estimado PARA 12 MESES: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

As contratações são estimadas para um período de doze meses, e, por ser tratarem de serviços contínuos, podendo ser prorrogadas nos termos da Lei.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento de profissionais habilitados em Psicologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Periquito/MG, no exercício de 2026, em atendimento às demandas crescentes por serviços de saúde mental no âmbito da rede pública municipal.

A necessidade decorre, primordialmente, do aumento significativo da procura por atendimentos psicológicos, impulsionado por fatores sociais, econômicos e sanitários que impactam diretamente a saúde mental da população, tais como transtornos de ansiedade, depressão, uso abusivo de substâncias, conflitos familiares e outras condições psicossociais que demandam acompanhamento técnico especializado.

Além disso, observa-se a insuficiência do quadro atual de profissionais para suprir, de forma contínua e eficiente, as demandas existentes nas unidades de saúde, programas estratégicos e ações intersetoriais, o que compromete a integralidade e a resolutividade do atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Registra-se, ainda, que a instauração do presente processo se faz necessária em razão da readequação dos quadros de horários de atendimento, promovida pela Administração com vistas à otimização da oferta dos serviços e melhor distribuição da carga horária dos profissionais, alinhando-a às reais necessidades da população usuária.

Outrossim, destaca-se que os serviços de psicologia anteriormente constantes em credenciamento vigente passaram por atualização quanto às suas condições operacionais e organizacionais, sendo incorporados e reestruturados no presente processo, de modo a garantir maior eficiência, padronização e aderência às diretrizes atuais da política municipal de saúde.

O credenciamento se apresenta como a solução mais adequada sob o ponto de vista técnico e operacional, por permitir maior flexibilidade na contratação, ampliação da oferta de profissionais conforme a demanda e garantia de atendimento contínuo à população, evitando desassistência e sobrecarga da rede existente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Ressalta-se, ainda, que a contratação de serviços psicológicos é essencial para o cumprimento das políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere à promoção, prevenção e recuperação da saúde mental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e para a redução de agravos que possam gerar demandas mais complexas e onerosas ao sistema de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços de saúde mental no Município de Periquito/MG.

**4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS:**

4.1. A execução dos serviços está condicionada a assinatura do Termo de Credenciamento. O local de execução dos serviços será nas instalações do contratante, e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do CFP - Conselho Federal de Psicologia e do CRP - Conselho Regional de Psicologia bem como as prescritas pelo Município de Periquito/MG.

**5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

5.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0205 10 122 0003 2003 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ficha 219 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 247 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 248 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE – ficha 277 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE – ficha 278 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE – ficha 279 FR 1621

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE – ficha 280 FR 1659

0205 10 303 0027 2014 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BÁSICA – ficha 323 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 347 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 348 FR 1600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



0205 10 122 0003 2003 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ficha 221 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 249 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2009 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ficha 250 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 281 FR 1500 CO 1002

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 282 FR 1600

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 283 FR 1621

0205 10 301 0027 2012 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – ficha 284 FR 1659

0205 10 303 0027 2014 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DA FARMÁCIA BÁSICA – ficha 324 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 349 FR 1500 CO 1002

0205 10 305 0006 2010 0000 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ficha 350 FR 1600

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

6.1. Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais credenciados.

6.2. Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

6.3. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

6.4. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

6.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

6.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao paciente deste.

6.8. Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, ao município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

6.9. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Aquisição o pagamento será efetuado em parcela única.

**8. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

8.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não.

8.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não.

8.3. Será exigida garantia de proposta?

Não.

8.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não.

8.5. Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8.6. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

8.7. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Periquito/MG, 23 de março de 2026.

**VIVANE DA SILVA SCARABELI**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n. 008/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**JUSTIFICATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua secretária baixo assinada, responsável pelas pesquisas relacionadas à formação de preços para o credenciamento de profissionais da área da saúde, no uso de suas atribuições e para os fins de justificativa quando à formação de preços para a prestação dos serviços acima mencionados e elaboração do termo de referência, declaro que:

a) Os preços estimados para o processo encontram-se em conformidade com a realidade de mercado e com os preços praticados pela Administração Pública, de forma a evitar qualquer prejuízo ao erário;

b) Os preços ofertados para cada lote não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi o valor já praticado nos contratos existentes desta municipalidade, levantamento mercadológico junto a profissionais, com a metodologia para formação do preço estimado foi a média de valores para cada item pesquisado;

c) Certifico e dou fé que realizei pesquisas de preços através de diversos profissionais através de visita in loco e telefone.

A pesquisa foi feita de forma ampla e prática, a fim de estimar o custo dos serviços a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica e eficiente.

Declaramos por fim, que o presente termo de referência atesta a realidade das contratações pretendidas por esta Secretaria.

Periquito/MG, 23 de março de 2026.

**VIVIANE DA SILVA SCARABELI**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**MATRIZ DE RISCOS**

**1. Introdução**

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados ao credenciamento de profissionais habilitados em Psicologia, visando assegurar a adequada execução dos serviços e a continuidade do atendimento à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Periquito/MG.

A gestão de riscos é instrumento essencial para o planejamento da contratação, permitindo antecipar eventos que possam comprometer a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços, bem como a concretização do direito fundamental à saúde.

**2. Análise de Riscos**

Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços contínuos na área da saúde mental — os riscos identificados concentram-se em aspectos operacionais, assistenciais, administrativos e de gestão contratual, especialmente relacionados à disponibilidade de profissionais, qualidade do atendimento, aderência à carga horária e variações de demanda.

**3. Tabela de Riscos**

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
1	Baixa adesão de profissionais ao credenciamento	Média	Alto	Alto	Ampla divulgação do credenciamento; definição de valores compatíveis com o mercado	Reabertura contínua do credenciamento e ajuste das condições
2	Insuficiência de profissionais para atender à demanda	Média	Alto	Alto	Planejamento da carga horária e estimativa realista da demanda	Ampliação do credenciamento e redistribuição de atendimentos
3	Ausência ou atraso no cumprimento da carga horária	Média	Alto	Alto	Controle de frequência e acompanhamento pela gestão	Aplicação de sanções e substituição do profissional
4	Baixa qualidade no atendimento prestado	Baixa	Alto	Médio	Definição de critérios mínimos de qualificação e acompanhamento técnico	Notificação, capacitação ou descredenciamento
5	Aumento repentino da demanda por atendimentos psicológicos	Alta	Médio	Alto	Estruturação flexível via credenciamento	Ampliação do número de profissionais credenciados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
6	Descontinuidade do serviço por desligamento de profissionais	Média	Alto	Alto	Manutenção de cadastro amplo de credenciados	Convocação imediata de novos profissionais
7	Falhas na gestão e controle dos atendimentos	Média	Médio	Médio	Implantação de rotinas administrativas e sistemas de controle	Revisão dos fluxos e reforço na fiscalização
8	Incompatibilidade entre oferta de horários e demanda da população	Média	Médio	Médio	Planejamento dos quadros de horários conforme demanda	Readequação periódica dos horários
9	Questionamentos quanto à legalidade ou transparência do credenciamento	Baixa	Alto	Médio	Observância integral da Lei nº 14.133/2021 e ampla publicidade	Revisão do processo e saneamento de eventuais falhas

#### 4. Conclusão

A análise dos riscos demonstra que os principais pontos de atenção concentram-se na disponibilidade de profissionais e na continuidade da prestação dos serviços, aspectos inerentes à natureza do credenciamento e à dinamicidade da demanda por atendimentos psicológicos.

Entretanto, verifica-se que tais riscos são plenamente gerenciáveis mediante planejamento adequado, adoção de medidas preventivas eficazes e atuação contínua da Administração na fiscalização e gestão do credenciamento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob a ótica da gestão de riscos, sendo possível garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde mental ofertados à população do Município de Periquito/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO / CREDENCIAMENTO**

A CPL da Prefeitura Municipal de Periquito

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no Credenciamento de profissional da área de saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, objetivando a prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

A finalidade do presente é informar a esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** que a partir da assinatura do termo contratual, estarei (emos) iniciando a prestação dos serviços credenciados por meio do CREDENCIAMENTO 004/2026 a munícipes do Município de Periquito.

Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, que a mim (nós) serão cedidos, caso necessário, exclusivamente com pacientes do **Município**.

**LOTE :**

Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela Da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO constante no Termo de Referência).

Periquito, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

(nome e assinatura do solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Credenciado (s) do Cadastramento de Profissionais do Credenciamento Nº. 004/2026, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, que não sou (somos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo (amos) o (a) presente.

Periquito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

Periquito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**A PERIQUITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, com sede à Av. Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro – Periquito / MG, CEP 35.118-000, inscrito no CNPJ n.º 01.613.077/0001-08, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José de Oliveira Flor**, e ....., residente à ....., n.º. ...., Bairro ....., em ....., MG, CNPJ n.º. ...., doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam em contrato, como ora e pelo presente o fazem, o credenciamento de pessoas jurídicas / físicas da “área de saúde” para prestação de serviços médicos, consultas, exames especializadas e pequenas cirurgias, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**A) DA BASE LEGAL**

1. A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal n.º. 14.133 de 2021, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO 004/2026.

**B) DO OBJETO**

2. Tem como objeto a prestação de serviços \_\_\_\_\_, a serem realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

3. Os serviços serão prestados aos usuários do Município, **cujo atendimento se dará na cidade de Periquito e nos Distritos** e executados nas dependências e instalações da **CONTRATANTE**, segundo agendamento feito pelo **CONTRATANTE**, através da **ORDEM DE SERVIÇO**, mediante apresentação.

**C) DO PRAZO**

4. O presente contrato vigorará pelo prazo de xxx, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, ouvido o representante da Secretaria Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**.

**D) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



5. Pela prestação dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO** pagará à **CONTRATADA** os seguintes preços mensais, constantes da **TABELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ANEXO I**, conforme a planilha.

5.1 – Valor Mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_

6. O pagamento será efetuado até o decimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal, até 28º dia do mês vigente.

6.1 - Os reajustes dos valores contratados ocorrerão conforme a **TABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**.

6.1.1 - Os reajustes serão formalizados mediante a assinatura de competente Termo Aditivo.

6.1.2. No mês de dezembro terá uma data especial de faturamento em função do encerramento do exercício fiscal.

#### **E) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**

7. Constituem obrigações adicionais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**:

I – o agendamento dos atendimentos;

II – a expedição das necessárias Guias de Atendimento, por sua Secretaria do Município, a serem apresentadas à **CONTRATADA**, pelos usuários;

III – a inclusão, nas Propostas Orçamentárias para os exercícios subsequentes de necessárias dotações orçamentárias para cobertura das despesas naqueles exercícios.

#### **F) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

8. São obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços de acordo com o agendamento estabelecido, sem cobrança de qualquer valor ao usuário.

II – garantir aos usuários a confidencialidade de dados e informações sobre sua assistência;

III – fornecer aos usuários, sempre que solicitado relatório de acompanhamento sobre o atendimento prestado;

IV – preencher, sempre que necessário todos e quaisquer formulários destinados a encaminhamento dos usuários, dentro do Sistema Único de Saúde;

V – anexar às faturas mensais cópias das Guias de Atendimento e relação dos usuários atendidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



VI – Disponibilizar agenda constando data e horário para atendimento específico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO.

9. Correrão por conta da **CONTRATANTE** todos os materiais necessários à prestação dos serviços.

10. São da responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**, todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre os serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho relativos ao pessoal contratado ou que vier a contratar para a execução dos serviços.

11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que eventualmente ocasionar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, aos usuários ou a terceiros, durante ou em decorrência da execução dos serviços.

#### **G) DA RESOLUÇÃO E DA MULTA**

12. Resolver-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extra-judicial, pela inobservância, por qualquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora contratadas.

13. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que não incidirá qualquer multa, a que título for.

#### **H) DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

14. Caberá à Secretaria de Saúde, órgão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, a administração do presente contrato, competindo-lhe sua coordenação e fiscalização.

#### **I) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**.

16. O presente contrato não poderá ser cedido, parcial ou totalmente, a que título for, a qualquer pessoa física ou jurídica, vedada, também, a sub-contratação.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Governador Valadares, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**E, ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Periquito/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: